



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - FMT

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 - FMT

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Balneário Piçarras/SC, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 04.529.388/0001-73, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.225, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela Gestora Sra. ° Flavia Coradini Lima, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA**, representante legal exclusiva da cantora gospel **ELIANE FERNANDES**, para apresentação no dia 12 de dezembro 2025, no evento de aniversário de Balneário Piçarras, a ser realizado no Centreventos do município localizado no bairro Santo Antônio.

3. DELIBERAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a realização de show artístico da cantora gospel Eliane Fernandes, reconhecida nacionalmente no segmento da música gospel, a ser realizado durante o evento ANIVERSARIO DA CIDADE no município de Balneário Piçarras.

A contratação da cantora Eliane Fernandes visa atender à demanda cultural e religiosa da comunidade local, promovendo o fortalecimento dos valores cristãos e o acesso da população a um evento de relevância social e artística. Trata-se de atração de grande apelo popular no segmento gospel, cuja presença no evento contribuirá para ampliar a participação do público, valorizar a programação e garantir maior visibilidade ao município. Em se tratando de um evento que promove a atividade econômica principal do

Município, observa-se, de pronto, que o contrato administrativo oriundo desta, está devidamente motivada, bem como indicada a expressa finalidade pública que será atendida.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

5. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto dos responsáveis legais;
- b) Proposta comercial detalhada;
- c) Declaração de exclusividade;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição municipal de onde estiver sediada a empresa;
- g) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;



- j) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade dela;
- l) Documentos comprobatórios da consagração pública do artista, tais como portfólio, reportagens, premiações, contratos anteriores e demais elementos que evidenciem a singularidade do contratado;
- m) Declaração unificada (Anexo III).

6. CONTRATADO

Empresa **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA**, representante legal exclusiva de **ELIANE FERNANDES**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.768/0001-75, com sede na rua C89, nº 162 – quadra 155 - lote 01 - casa 02 – residencial Gilton 2, setor Sudoeste - Goiânia – GO – CEP: 74.303-230, neste ato representada pela Sra. Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 989.589.921-15.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.

O pagamento será realizado em até 5 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 24 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Unidade: 001 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2119 - Funcional: 0023.0695.0020 - [Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

594 250170000000 SF: Recursos Ordinários não Vinculados - **R\$ 10.000,00**

Órgão: 24 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Unidade: 001 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2119 - Funcional: 0023.0695.0020 - [Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

595 275370000000 SF: Recursos Ordinários Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - **R\$ 100.000,00**

9. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

Balneário Piçarras/SC, 08 de outubro de 2025.

Flavia Coradini Lima

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - FMT

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 - FMT

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(DOCUMENTO À PARTE)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - FMT

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 - FMT

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E A EMPRESA MB PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº /2025/ FMT de .../.../2025.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 / FMT

MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços nº XXX/2025.

HOMOLOGADO EM XX/XX/2025

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, através do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 04.529.388/0001-73, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.225, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela Gestora Sr. ^a Flavia Coradini Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.016.768/0001-75, com sede na rua C89, nº 162 – quadra 155 - lote 01 - casa 02 – residencial Gilton 2, setor Sudoeste - Goiânia – GO – CEP: 74.303-230, neste ato representada pela Sra. Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 989.589.921-15, denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, celebrar o presente contrato, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade nº. 006/2025, termo de referência, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Processo de inexigibilidade tem por objeto a contratação da empresa **ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA**, representante legal exclusiva de **ELIANE FERNANDES**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.768/0001-75, com sede na rua C89, nº 162 – quadra 155 - lote 01 - casa 02 – residencial Gilton 2, setor Sudoeste - Goiânia – GO – CEP: 74.303-230, neste ato representada pela Sra. Eliane Dias Pinheiro Fernandes da Silva, inscrita no CPF sob o nº 989.589.921-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31/03/2026, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

3.1. O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

3.2. O pagamento será realizado em até 05 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.3. De acordo com a lei federal 14.148, de 03 de maio de 2021, denominada PERSE, que promove a 0% a redução da alíquota de impostos federal em especial: PIS, COFINS, CSLL E IRPJ, pelo período de 05 anos para empresas do setor de eventos não se cogitando assim interpretar o artigo 150, da Constituição Federal, qual trata exclusivamente de ISENÇÃO (IMUNIDADE TRIBUTÁRIA), partindo deste pressuposto, o pagamento deste contratado será feito com retenção de 0% do IMPOSTO CITADO.

3.4. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 24 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Unidade: 001 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2119 - Funcional: 0023.0695.0020 - [Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]
594

250170000000 SF: Recursos Ordinários não Vinculados - R\$ 10.000,00

Órgão: 24 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Unidade: 001 - [FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2119 - Funcional: 0023.0695.0020 - [Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos]

Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]
595

275370000000 SF: Recursos Ordinários Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- 4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.3.** Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
- 4.4.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 4.5.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.6.** Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
- 4.7.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 4.8.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 4.9.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
- 4.10.** Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 4.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 4.13.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 4.14.** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e

medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 5.2.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 5.3.** Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 5.4.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Balneário Piçarras, veiculado no site oficial, no endereço <https://balneariopicarras.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>;
- 5.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.6.** Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 5.7.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
- 5.8.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

6.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e/ou necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.



7.2. Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de fornecimento do material, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, Lei nº. 8.245/91 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

8.2. O contratado deverá obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Balneário Piçarras, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

FLAVIA CORADINI LIMA
Fundo Municipal de Turismo
CONTRATANTE

ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA
Representante Eliane Fernandes
CONTRATADO

ANDRÉ LUIZ DA ROSA BORGES
Fiscal do Contrato

Patrick Miranda Morais
Testemunha 1

Monique Gonçalves Monteiro
Testemunha 2

Obs: O presente Termo Aditivo/Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, bem como publicado em Diário Oficial.

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 - FMT

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 - FMT

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente ao Pregão em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com

intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
Carimbo da empresa